

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 145 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 23.07.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Em 19 de julho de 2013 foi veiculado junto ao Diário Oficial do Município de Sabáudia a portaria nº 024/2013 a qual consta erro de digitação na numeração da referida portaria.
Onde se lê "PORTARIANº 24/2013"
Leia se "PORTARIA Nº 26/2013"

Por ser a expressão da verdade firmo a presente para surta os efeitos legais.

Sabáudia – PR, 21 de julho de 2013.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº146/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO DO LOTE DO LOTE DE TERRAS SOB Nº02 com área de 2.144,13m² Quadra "H" passando para lote de terras sob nº02 Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/A Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/B Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/C Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/D Quadra "H" com área de 262,50m², lote de terras sob nº02/E Quadra "H" com área de 262,50m², lote de terras sob nº05/F Quadra "H" com área de 262,50m² e lote de terras sob nº02/G Quadra "H" com área de 306,63m² situados no Jardim Madrid, Rua Projetada "B" neste Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO**, o DESMEMBRAMENTO DO LOTE DO LOTE DE TERRAS SOB Nº02 com área de 2.144,13m² Quadra "H" passando para lote de terras sob nº02 Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/A Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/B Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/C Quadra "H" com área de 262,50m² lote de terras sob nº02/D Quadra "H" com área de 262,50m², lote de terras sob nº02/E Quadra "H" com área de 262,50m², lote de terras sob nº05/F Quadra "H" com área de 262,50m² e lote de terras sob nº02/G Quadra "H" com área de 306,63m² situados no Jardim Madrid, Rua Projetada "B" neste Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

de Arapongas - Pr.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome do MUNICIPIO DE SABÁUDIA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº147/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº150-D/150-D-1 com Área de 242.000,00m² passando para Lote de terras nº150-D/150-D-1 com área de 231.961,57m² e Lote de terras sob nº150-D/150-D-1/1 com área de 10.038,43m² (ÁREA TOMADA PELA RODOVIA PR 218) situado na Gleba Bandeirantes, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO**, o DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº150-D/150-D-1 com Área de 242.000,00m² passando para Lote de terras nº150-D/150-D-1 com área de 231.961,57m² e Lote de terras sob nº150-D/150-D-1/1 com área de 10.038,43m² (ÁREA TOMADA PELA RODOVIA PR 218) situado na Gleba Bandeirantes, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos

de Arapongas - Pr.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ERNESTO SOARES CABRAL, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I - Objetivos

Artigo 1º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social do Estado do Paraná, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sabáudia – CMAS PR, e pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 131/2013, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2013, no Salão da Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, tem como objetivo geral Analisar, Propor e Deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado

Artigo 2º - São objetivos da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia

I – Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;

II - Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;

III - Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social;

IV - Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades;

V - Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;

VI - Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 145 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 23.07.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- VII - Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- VIII - Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social. Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- IX – Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- X - Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento;
- XI - Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- XII – Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- XIII - Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas;
- XIV - Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- XV - Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.
- XVI – Referendar os delegados do município para a Conferência Regional de Assistência Social.
- XVII - Referendar os delegados do município para a X Conferência Estadual de Assistência Social

Capítulo II- Eixos Temáticos

Artigo 3º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia terá como tema geral "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" que é o tema da IX Conferência Nacional de Assistência Social", e como eixos temáticos:

Eixo 1: O Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social

Eixo 2: Gestão do Suas: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Eixo 3: Gestão do Trabalho

Eixo 4: Gestão dos Serviços, Programas e Projetos

Eixo 5: Gestão dos Benefícios no Suas

Eixo 6: Regionalização

Capítulo III- Realização da Conferência

Artigo 4º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia será realizada em duas etapas distintas, a saber:

§ 1º - Pré - Conferência Municipal a serem realizadas no dia 25 de julho de 2012 como os segmentos da sociedade civil: entidades, trabalhadores e usuários, cujas discussões deverão subsidiar a plenária temática da conferência municipal, a eleição de delegados para a conferência municipal e a eleição de pré-candidatos para Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2013/2015

§ 2º - A segunda etapa consiste na Conferência Municipal, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2013 com objetivo de deliberar as propostas do município para a Conferência Regional, eleição e referendo dos Delegados para a Conferência Regional e Estadual e eleição e referendo dos segmentos da sociedade civil para o CMAS biênio 2013/2015

I – A VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia, terá início às 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2013 e cumprirá o seguinte cronograma: credenciamento, abertura, leitura e aprovação do regimento interno, palestra magna, eleição da sociedade civil para compor o CMAS, plenárias temáticas, eleição dos delegados para a Conferência Regional e Estadual, aprovação e referendo das propostas e referendo dos delegados e membros eleitos para o CMAS.

II - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa, não constituirá impedimento para a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia.

§ 3º - A competência da organização das etapas e da conferência é de responsabilidade do CMAS juntamente com a Secretaria de Assistência Social.

§ 4º - A competência do encaminhamento dos instrumentais e deliberações da Conferência Municipal ao Escritório Regional/SEDS/Apucarana e de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social

Artigo 5º - Poderão participar da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia as pessoas inscritas na condição de:

§ 1º - Delegados natos: 16(dezesseis), sendo eles os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Sabáudia, titulares e suplentes;

§ 2º - Delegados: 24 (doze), assim distribuídos:

I – 12 (doze) Delegados da sociedade civil eleitos na pré – conferência assim distribuídos:

a) 04 (quatro) eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específicos aos beneficiários abrangidos pela LOAS.

b) 04 (quatro) eleitos e indicados pela sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários: aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS.

c) 04 (quatro) Delegados dos Trabalhadores do Setor,

II – 12(doze) Delegados indicados pelas organizações governamentais dos municípios;

§ 3º - Convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia.

I - Os Convidados deverão confirmar sua participação junto à Secretaria Executiva do CMAS, em resposta ao convite encaminhado até o dia 31 de julho de 2013.

§ 4º - Será permitido o credenciamento para a participação de 15 (quinze) observadores a serem inscritos, por ordem de chegada e até o limite das vagas, a durante o credenciamento no local da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia.

§ 5º - Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia, entre às 08:00 horas às 09:00 horas, no local da Conferência.

Artigo 7º - A Participação de 40(quarenta) Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

Artigo 8º - Os delegados eleitos e indicados para a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia, deverão proceder sua inscrição na Secretaria de Assistência Social até o dia 31 de julho de 2013.

Capítulo V – Organização

Artigo 8º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia será presidida pelo Presidente do CMAS, ou representante indicado por este.

Artigo 9º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS e terá as seguintes atribuições:

I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para as conferências

II - Indicar o local da realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia;

III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;

IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia;

V - Indicar e convidar os conferencistas;

VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

XI - Coordenar a sistematização do relatório final da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 145 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 23.07.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Artigo 10 – A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia, fornecido pela Secretaria de Assistência Social

Capítulo VII - Eleição dos Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social e para X Conferência Estadual da Assistência Social

Artigo 11 – A representação do município de Sabáudia na Conferência Regional de Assistência Social e na X Conferência Estadual da Assistência Social será composta por delegados eleitos na conferência municipal, respeitando as orientações do Informe 003/2013 da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social do CEAS/PR assim sendo:

I – Conferência Regional: 02 vagas representantes governamentais e 02 vagas representantes sociedade civil sendo: 01 entidade e 01 usuário

II – Conferência Estadual: 01 vaga representante governamental

§ 1º - Considerando o disposto acima serão eleitos delegados titulares e seus respectivos suplentes

Capítulo VIII - Recursos

Artigo 12 - As despesas da realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será de responsabilidade do município

Capítulo IX - Disposições Finais

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora

Sabáudia, 08 de julho de 2013.

RESOLUÇÃO nº. 005/2013

Dispõe sobre a convocação da pré-conferência e da VI Conferência Municipal de Assistência Social, bem como sobre os procedimentos para eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS, mandato 2013/2015, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 022/94, de 15/12/1994 e Lei Municipal nº. 153/2011, as orientações expedidas pela Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Assistência Social, o disposto pelo Decreto Municipal 131/2013, de 15/07/2013, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 08/07/2013,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da convocação, temática e organização da Pré-Conferência e da VI Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Decreto Municipal nº 131 de 15/07/2013, cujo tema será: “**A GESTÃO E O FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS**”, terá como eixos e objetivos específicos:

I - EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos específicos:

- Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros,

tomando como premissa o exercício do controle social.

II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO

Objetivos específicos:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 145 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 23.07.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
b) Promover debate sobre o desafio da intersectorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

Parágrafo Único: Todos os cidadãos do Município de Sabáudia poderão participar da referida conferência, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na data de 02 de agosto de 2013, a partir das 08:00 horas, no no Salão da Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus

Art. 3º - Fica convocada a pré-conferência a ser realizadas no dia 25 de julho de 2013, no Auditório do Prefeitura Municipal de Sabáudia a partir das 13:30 horas.

§ 1º. Todos os eixos e respectivos objetivos específicos farão parte da explanação central da pré-conferência.

§ 2º. O produto da pré-conferência será encaminhado para discussão na Conferência, sem prejuízo à inclusão de eventuais propostas que a Plenária da Conferência julgar necessárias.

Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a pré-conferência ora convocadas, serão organizadas pela Comissão de Organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Os trabalhos da VI Conferência Municipal de Assistência Social e da pré-conferência serão conduzidos conforme Regimento Interno aprovado pelos presentes no início de cada evento.

CAPÍTULO II Da Eleição Dos Representantes da Sociedade Civil Mandato 2013/2015

Art. 5º – Na oportunidade de realização da pré-conferência será realizado os procedimentos para eleição dos representantes da Sociedade Civil, considerado o disposto na Lei Municipal n.º. 022/94, de 15/12/1994, alterado pela Lei Municipal nº. 153/2011, o Regimento Interno da pré-conferência e o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Assistência Social, bem como demais documentos expedidos pelo CMAS e pela Comissão Organizadora.

Art. 6º – A pré-conferência que terá como público alvo representantes da sociedade civil, conforme seu Regimento Interno, e elegerá 3 (três) pré-candidatos de cada segmento para participarem da eleição do CMAS – mandato 2013/2015, a ser realizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Somente poderão ser eleitos como pré-candidatos representantes da sociedade civil conforme trata a Lei Municipal nº 153/2011.

Art. 7º – Para efeitos de votação realizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social cada participante, na condição de delegado, receberá uma cédula de votação e poderá votar em um candidato de cada segmento.

§ 1º. O primeiro candidato mais votado será eleito como titular e o segundo candidato mais votado será eleito como suplente.

§ 2º. O restante dos candidatos, por ordem de votação, serão convocados a assumir o cargo de Conselheiro Suplente, quando da vacância de cargo de Conselheiro Suplente no Conselho dentro da respectiva representação.

§ 3º. Havendo empate, entre os candidatos do segmento dos trabalhadores e dos usuários, será considerado eleito o candidato com maior idade; persistindo o empate a ordem de eleição será decidida por sorteio.

§ 4º. Havendo empate, entre os candidatos do segmento entidades e/ou organizações prestadoras de serviços, eleição será decidida por sorteio.

Art. 8º – A ausência do candidato na VI Conferência Municipal de Assistência Social não constitui impedimento de que o mesmo seja votado e eleito.

CAPÍTULO III Das disposições Gerais

Art. 9º – Serão fornecidos aos participantes da pré-conferência declarações de participação, contendo breve descrição do evento e carga horária.

§ 1º. A declaração de que trata este artigo somente será fornecida mediante solicitação formal do interessado.

Art. 10 – Serão fornecidos aos participantes da Conferência Municipal de Assistência Social certificado de participação no evento.

Art. 17 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 18 – O respectivo Regimento Interno de cada evento de que trata esta Resolução será analisado e aprovado no início dos mesmos.

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de julho de 2013.